



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando:

1. Que o Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município de Valongo - CCD, com sede na Rua 1.º de Maio, 4440-501 Valongo, tem por objetivo fomentar e apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa e de solidariedade, sem fins lucrativos, visando a melhoria da qualidade de vida e aproveitamento dos tempos livres dos seus sócios e familiares;
2. Que o CCD para a realização das suas atividades promove iniciativas especificamente:
 - Criação, gestão e manutenção de equipamentos sociais, nomeadamente refeitórios, bares, centros de convívio, centros de atividades de tempos livres, entre outros;
 - Organização de visitas, passeios, viagens, encontros lúdicos, conferências, exposições e ações de formação;
 - Dinamização e participação em torneios desportivos, aulas de várias modalidades desportivas, concursos de pesca desportiva, provas de ciclismo, etc.,Atividades estas enquadradas nas atribuições do município, designadamente as previstas nas alíneas d), e), f), g) e h), do n.º 2 do artigo 23.º, do regime jurídico das autarquias locais, estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
3. Que o Município de Valongo deverá criar uma maior aproximação com as entidades para um crescente desenvolvimento de sinergias, em prol da diminuição das desigualdades, para uma sociedade melhor;
4. Que o Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município, prevê que as Associações locais de âmbito recreativo, cultural e desportivo, estão isentas do pagamento de taxas, nos termos do artigo 9.º, do n.º 3, da alínea a).

Entre:

Primeiro Outorgante:

Município de Valongo, pessoa coletiva de direito público n.º 501138960, com sede na Avenida 5 de Outubro n.º 160, 4440-503, Valongo, representado por José Manuel Pereira Ribeiro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Segundo Outorgante:

Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município de Valongo, pessoa coletiva n.º 506148939, com sede na Rua 1.º de Maio, 4440-501 Valongo, representado por Geraldina Gabriela de Oliveira Zenha Garcêz, na qualidade de Presidente da Direção e Ana Maria Dias Lopes Oliveira, na qualidade de Vice-Presidente da Direção;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se rege com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O Primeiro Outorgante compromete-se a:

1. Colaborar com o Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município de Valongo, na cedência e isenção do pagamento da taxa de utilização do equipamento desportivo para o desenvolvimento das suas atividades, estimando-se uma despesa fiscal mensal para o município no valor de 224,88€ que corresponde no total dos meses a 2.473,68€, de acordo com o seguinte quadro:

Equipamento	Atividade	Horário	Regulamento de Taxas e Outras Receitas
Pavilhão Municipal de Valongo	Ginástica e futsal	2.ªf e 3.ªf - 18h00/19h00	Alínea c) do ponto 1 do quadro 31

2. O município terá sempre preferência sobre esta cedência, para eventuais eventos, manutenção dos equipamentos, entre outras situações de força maior;
3. O município concede ainda:

3.1. Um apoio para utilização das Piscinas Municipais de Valongo, na modalidade de hidroginástica, disponibilizando 56 vagas nas aulas de menor afluência, estimando-se uma despesa fiscal mensal para o município no valor mensal de 1.052,80€, acrescido de 492,80€ no 1.º mês (referente à inscrição anual) que corresponde no total dos



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

meses a 11.020,80€, de acordo com os pontos 4.1 e 4.2 do quadro 34, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas;

3.2. Entrada gratuita na modalidade de banhos livres, duas horas por semana, exceto das 17h30 às 20h00, aos associados e seus descendentes. Esta modalidade dispensa de marcação e a despesa fiscal para o município por banho livre, será de acordo com os valores, do ponto 7 do quadro 34, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas, respetivamente:

Menor / semana – 2,05€

Menor / fim-de-semana – 2,25€

Adulto / semana – 2,95€

Adulto / fim-de-semana – 3,35€

Cláusula Segunda

O Segundo Outorgante compromete-se a:

1. Realizar as atividades elencadas, proporcionando uma aprendizagem adequada, o respeito pelas regras de cidadania, e a promoção da inclusão social;
2. Colaborar nas iniciativas do Município graciosamente, sempre que solicitado e desde que as mesmas se enquadrem com os objetivos do Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município de Valongo;
3. Sempre que se verifique alteração aos horários estipulados, a instituição deverá comunicar previamente ao Município.

Cláusula Terceira

1. O segundo outorgante declara, em cumprimento do disposto no artigo 4.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, que:
 - a) Está constituída nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;
 - b) Prossegue fins de interesse público municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

2. O segundo outorgante compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio;
3. O não cumprimento, por parte do segundo outorgante, do disposto nos números anteriores determina a não concessão ou a suspensão dos apoios ou benefícios requeridos ou concedidos.

Cláusula Quarta

O presente protocolo poderá ser objeto de alterações ou revisões em qualquer momento, mediante proposta escrita formulada por qualquer dos outorgantes.

Cláusula Quinta

Todas as situações omissas no presente documento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Valongo, em articulação com o Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município de Valongo.

Cláusula Sexta

Este Protocolo tem a validade até 31 de julho 2018, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Valongo, 18 de dezembro de 2017.

O Primeiro Outorgante

Câmara Municipal de Valongo

(José Manuel Ribeiro, Dr.)

O Segundo Outorgante

Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município de Valongo

CCD
dos Trabalhadores do Município de Valongo
Cont. N.º 506 148 939
Av. 5 de Outubro, 160 - 4440-503 VALONGO
Telef. 224 227 900

(Geraldina Gabriela de Oliveira Zenha Garcêz, Dr.ª)

CCD
dos Trabalhadores do Município de Valongo
Cont. N.º 506 148 939
Av. 5 de Outubro, 160 - 4440-503 VALONGO
Telef. 224 227 900

(Ana Maria Dias Lopes Oliveira, Dr.ª)



